



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211

pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO I – TAXAS

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES URM		
Construções residenciais	Valor de aprovação por m²	Expedição de Ocupação por m²
Até 60,0 m²	0,15	0,15
De 61,0 até 120,0 m²	0,25	0,25
De 121,0 até 250,0 m²	0,45	0,45
De 251,0 até 500,0 m²	0,65	0,65
Acima de 500,0 m²	0,85	0,8
Construções comerciais	Valor de aprovação por m²	Expedição de Ocupação por m²
Galpão e depósitos	0,85	0,85
Salões	0,85	0,85
Outra espécies	Igual construção residencial	Igual construção residencial
Reformas	Valor de aprovação por m²	Expedição de Ocupação por m²
Sem alteração da planta ou projeto original	25,0	25,0
Com alteração da planta ou projeto original	50% da taxa dos itens I e II	50% da taxa dos itens I e II
Modificação da fachada	45,0	45,0
Regularização TIPO A	Valor de aprovação por m²	Expedição de Ocupação por m²
Até 60m²	0,6	0
De 61,0 até 120,0 m²	1,0	0
De 121,0 até 250,0 m²	1,8	0
De 251,0 até 500,0 m²	2,6	0
Acima de 500,0 m²	2,8	0
Regularização TIPO B	Valor de aprovação por m²	Expedição de Ocupação por m²
Até 60,0 m²	0,45	0
De 61,0 até 120,0 m²	0,75	0
De 121,0 até 250,0 m²	1,35	0
De 251,0 até 500,0 m²	1,95	0
Acima de 500,0 m²	2,55	0
Demolição		
Prédio de madeira	12,0	0
Prédio de alvenaria	20,0	0
Até dois pavimentos	25,0	0
Acima de dois pavimentos	50,0	0
Parcelamento do solo		
Desmembramentos	20,0	para cada 1.000 m² da área total a ser loteada
Loteamento	20,0	para cada 1.000 m² da área total a ser loteada
Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela		
Por metro linear		2,0
Por metro quadrado		3,5
Emolumentos		0,32
Taxa de Engenheiro		50,0



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211

pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO II

DO LANÇAMENTO PARA FINS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS) CONSTRUÇÃO

ISS DE CONSTRUÇÃO (URM)	
RESIDÊNCIAL (TIPO I)	por (m²)
De 0,0 m² a 70,0 m²	0,6
De 71,0 m² a 300,0 m²	0,9
De 301,0 m² a 600,0 m²	1,4
Acima de 601,0 m²	1,8
COMERCIAL	
De 0,0 m² a 850,0 m²	0,7
De 851,0 m² a 3000,0 m²	1,4
Acima de 3001,0 m²	2,1
INDUSTRIAL	
De 0,0 m² a 3000,0 m²	0,7
De 3001,0 m² a 6000,0 m²	1,4
Acima de 6001,0 m²	2,1
INSTITUCIONAL	
De 0,0 m² a 1000,0 m²	0,7
De 1001,0 m² a 4000,0 m²	1,4
Acima de 4001,0 m²	2,1
CONDOMÍNIO MULTIFAMILIAR	
De 0,0 m² a 70,0 m²	0,6
De 71,0 m² a 300,0 m²	0,9
De 301,0 m² a 600,0 m²	1,4
Acima de 601,0 m²	1,8
FORMAS DE PARCELAMENTO	
Até 100,0 m²	Parcela única
De 101,0 m² 300,0 m²	Em até 3 vezes
Acima de 300,0 m²	Até 5 vezes



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211

pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO III

REQUERIMENTO PADRÃO

Departamento Municipal de Obras

- () De Acordo – pré-análise aprovação de projeto – juntar Laudo de Vistoria – Anexo VI
- () Aprovação de projeto e ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
- () CARTA DE OCUPAÇÃO / HABITE-SE – juntar Laudo de Vistoria – Anexo IV
- () Regularização tipo A ou tipo B – juntar Laudo de Vistoria – Anexo IV
- () CARTA DE OCUPAÇÃO / HABITE-SE tipo A – juntar Laudo de Vistoria – Anexo IV
- () Certidão de desdobro, desmembramento ou remembramento de terreno
- () Cancelamento de projeto aprovado
- () Renovação de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO vencido
- () Licenciamento de obras e serviços (andaimes, tapumes, valas em logradouros públicos, muros de arrimo, reparos, restauros, reforma simples, objetos fixos das fachadas, implantação de mobiliário)
- () ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO ou Certidão de Imóvel já demolido

Observações e solicitações diversas:

.....

.....

DADOS DO REQUERENTE

Nome:

Local da solicitação:

CPF: E-mail:

Celular: Data:

Assinatura do requerente:



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211
pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO IV

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA – CARTA DE OCUPAÇÃO / HABITE-SE

Esse Laudo é de inteira responsabilidade civil, criminal e profissional do Engenheiro/Arquiteto legalmente habilitado e deve ser obrigatoriamente vinculado à ART OU RRT devidamente recolhido ao órgão de classe do profissional.

Proprietário:

Residência:

CEP: Município (UF):

CPF: Telefone:

Imóvel:

Bairro: Cadastro Municipal:

CEP: Município (UF):

E-mail:

Autor do projeto e/ou responsável técnico:

Nome:

CREA/CAU:

Responsável técnico por este Laudo:

Nome:

CREA/CAU:

Data da vistoria no imóvel:/...../.....

Este Laudo está vinculado à ART ou RRT nº:

Data do recolhimento:/...../.....

DECLARAÇÃO DE HABITABILIDADE

Vistoriando o imóvel acima indicado, declaro que a referida construção se encontra totalmente concluída, possuindo todas as suas instalações e equipamentos em condições de uso, executada conforme projeto aprovado pelo Município de Óleo (SP) e que foram atendidas todas as obrigações legais de acessibilidade.

Para tal, anexo fotos do imóvel e assumo total responsabilidade sobre as informações prestadas, ciente que a Municipalidade poderá, a qualquer momento, constatar a veracidade dos fatos e que, havendo eventuais irregularidades, o Município tomará as providências legais cabíveis.

Município de Óleo (SP), 00 de xxx de 0000.

Proprietário

CPF 000

Autor / Responsável Técnico do Projeto

CREA/CAU 000

Responsável Técnico do Laudo

CREA/CAU 000



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211

pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO V

ORIENTAÇÃO PARA FORMULAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA – CARTA DE OCUPAÇÃO / HABITE-SE – ANEXO IV

I – Neste relatório devem ser anexadas fotos coloridas do imóvel, indicando, no mínimo, os seguintes itens da construção:

1. Passeio público com concordâncias laterais junto aos vizinhos e rebaixo de guia;
2. Recuo frontal;
3. Fachada indicando número do imóvel fixo e caixa de correspondência;
4. Recuos laterais (mesmo quando a construção for de divisa);
5. Todos os vazios e reentrâncias;
6. Relatório dos critérios de sustentabilidade utilizados na construção, conforme declaração Anexo XII;
7. Comprovantes da madeira utilizado na obra, conforme Anexo XIII;
8. Para o uso multifamiliar, comercial e industrial, deverá anexar fotos para:
 - a) Comprovação de vagas para automóveis, inclusive a vaga de deficiente físico;
 - b) Da rampa de acesso para deficiente físico;
 - c) Do banheiro adaptado para deficientes físicos.

II – Todas as folhas do laudo devem estar numeradas e assinadas pelo profissional responsável e proprietário do imóvel.



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211

pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO VI

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA – DE ACORDO

Esse Laudo é de inteira responsabilidade civil, criminal e profissional do Engenheiro/Arquiteto legalmente habilitado e deve ser obrigatoriamente vinculado à ART OU RRT devidamente recolhido ao órgão de classe do profissional.

Proprietário:

Residência:

CEP: Município (UF):

CPF: Telefone:

Imóvel:

Bairro: Cadastro Municipal:

CEP: Município (UF):

E-mail:

Autor do projeto e/ou responsável técnico:

Nome:

CREA/CAU:

Responsável técnico por este Laudo:

Nome:

CREA/CAU:

Data da vistoria no imóvel:/...../.....

Este Laudo está vinculado à ART ou RRT nº:

Data do recolhimento:/...../.....

DECLARAÇÃO DE HABITABILIDADE

Vistoriando o imóvel acima indicado, declaro que a referida construção se encontra totalmente concluída, possuindo todas as suas instalações e equipamentos em condições de uso, executada conforme projeto aprovado pelo Município de Óleo (SP) e que foram atendidas todas as obrigações legais de acessibilidade.

Para tal, anexo fotos do imóvel e assumo total responsabilidade sobre as informações prestadas, ciente que a Municipalidade poderá, a qualquer momento, constatar a veracidade dos fatos e que, havendo eventuais irregularidades, o Município tomará as providências legais cabíveis.

Município de Óleo (SP), 00 de xxx de 0000.

Proprietário

CPF 000

Autor / Responsável Técnico do Projeto

CREA/CAU 000

Responsável Técnico do Laudo

CREA/CAU 000



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211

pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO VII

ORIENTAÇÃO PARA FORMULAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA – DE ACORDO – ANEXO VI

I – Neste relatório devem ser anexadas fotos coloridas do imóvel, indicando, no mínimo, os seguintes itens do terreno:

- 1.** Frente do terreno, indicando as suas confrontações;
- 2.** Fundos do terreno;
- 3.** Fotos do passeio público e interferências (postes, árvores, bocas de lobo e qualquer outra interferência).



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211

pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO VIII

MODELO DE CAPA DE PROJETO

21.00 cm	
2.90 cm	1.00 cm
16.50 cm	
1.00 cm	1.00 cm
2.00 cm	
6.00 cm	
7.70 cm	
29.70 cm	
8.00 cm	
7.00 cm	
1.00 cm	
16.50 cm	
8.50 cm	
8.00 cm	

PROJETO ARQUITETÔNICO

(SIMPLIFICADO OU COMPLETO)

PROJETO
(ESPECIFICAR A NATUREZA E OCUPAÇÃO)

PROPRIETÁRIO:
NOME DO PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO:
(RUA, AVENIDA, ETC. - Nº - BAIRRO - CIDADE)

LOCAL DA OBRA:
(RUA, AVENIDA, Nº. -- LOTE - QUADRA)

BAIRRO:
(JARDIM, VILA, PARQUE, RESIDENCIAL ETC.)

CIDADE:
ÁLVARES MACHADO -SP

CADASTRO MUNICIPAL:
(CAD. XXXXXXXX)

ESCALAS INDICADAS

SITUAÇÃO S/ESC

Nome da Rua

Nome da Rua

Nome da Rua

ÁREAS

ÁREA DO TERRENO

ÁREA DE CONSTRUÇÃO

TAXA DE OCUPAÇÃO

TAXA DE PERMEABILIDADE

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Declaro que a aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura no direito de propriedade do terreno.

PROPRIETÁRIO

NOME DO PROPRIETÁRIO

CNPJ Nº:

RG Nº:

DECLARO QUE:

1 - Para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que este projeto foi elaborado com observância à legislação edilícia vigente;

2 - A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela PMAM e somente após a aprovação dos projetos complementares junto às empresas concessionárias e órgãos de serviços públicos, quando necessário;

3 - Qualquer alteração projeto deverá ser imediatamente comunicada a PMAM.

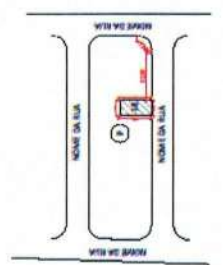
AUTOR DO PROJETO / RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DO AUTOR DE PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

TÍTULO: ENG. ou ARQ. ORSA ou CAL: XXXXXX

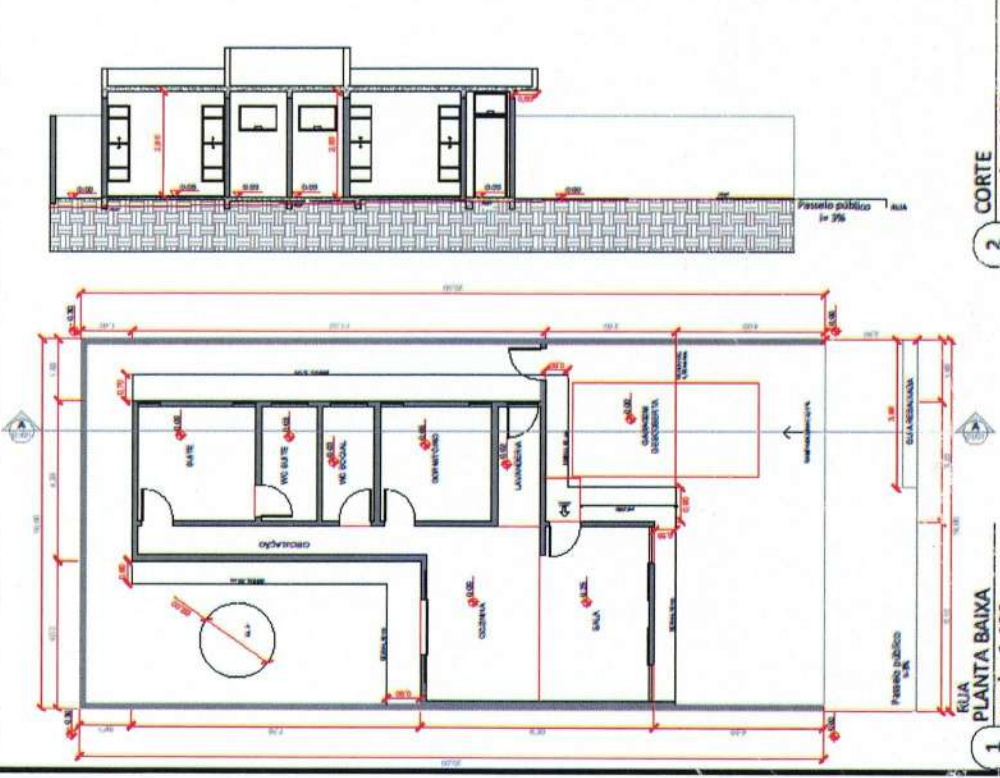
CADASTRO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL Nº: XXXXX

ART ou RRT Nº: XXXXXXXXXX

PROJETO ARQUITETÔNICO (SIMPLIFICADO OU COMPLETO)	POLHA	
PROJETO (ESPECIFICAR A NATUREZA E OCUPAÇÃO) PROPRIETÁRIO NOME DO PROPRIETÁRIO (RUA, AVENIDA, ETC. - Nº - BAIRRO - CIDADE) ENDEREÇO LOCAL DA OBRA (RUA, AVENIDA Nº. - LOTE - QUADRA) BAIRRO (JARDIM, VILA, PARQUE, RESIDENCIAL ETC.) CIDADE ALVARES MACHADO - SP		
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC. - Nº - BAIRRO - CIDADE) ENDEREÇO LOCAL DA OBRA (RUA, AVENIDA Nº. - LOTE - QUADRA) BAIRRO (JARDIM, VILA, PARQUE, RESIDENCIAL ETC.) CIDADE ALVARES MACHADO - SP		
SITUAÇÃO GERAL 		NOME DO PROPRIETÁRIO PROPRIETÁRIO DECLARAÇÃO QUE 1 - Para os efeitos do presente projeto de obra, o autor do projeto declara que a obra é de sua propriedade e que a obra é de sua propriedade e que a obra é de sua propriedade. 2 - A obra tem finalidade de uso residencial e a obra é de sua propriedade e que a obra é de sua propriedade e que a obra é de sua propriedade. 3 - Qualquer alteração no projeto deverá ser feita mediante autorização do autor do projeto.
ÁREAS ÁREA DO TERRENO ÁREA DE CONSTRUÇÃO ÁREA DE COBERTURA ÁREA DE PARQUEAMENTO ÁREA DE CIRCULAÇÃO ÁREA DE SERVIÇOS ÁREA DE ESTACIONAMENTO ÁREA DE RECREIO ÁREA DE Lazer ÁREA DE CULTURA ÁREA DE ESPORTE ÁREA DE RECREIO ÁREA DE Lazer ÁREA DE CULTURA ÁREA DE ESPORTE		ÁREA DO TERRENO ÁREA DE CONSTRUÇÃO ÁREA DE COBERTURA ÁREA DE PARQUEAMENTO ÁREA DE CIRCULAÇÃO ÁREA DE SERVIÇOS ÁREA DE ESTACIONAMENTO ÁREA DE RECREIO ÁREA DE Lazer ÁREA DE CULTURA ÁREA DE ESPORTE ÁREA DE RECREIO ÁREA DE Lazer ÁREA DE CULTURA ÁREA DE ESPORTE

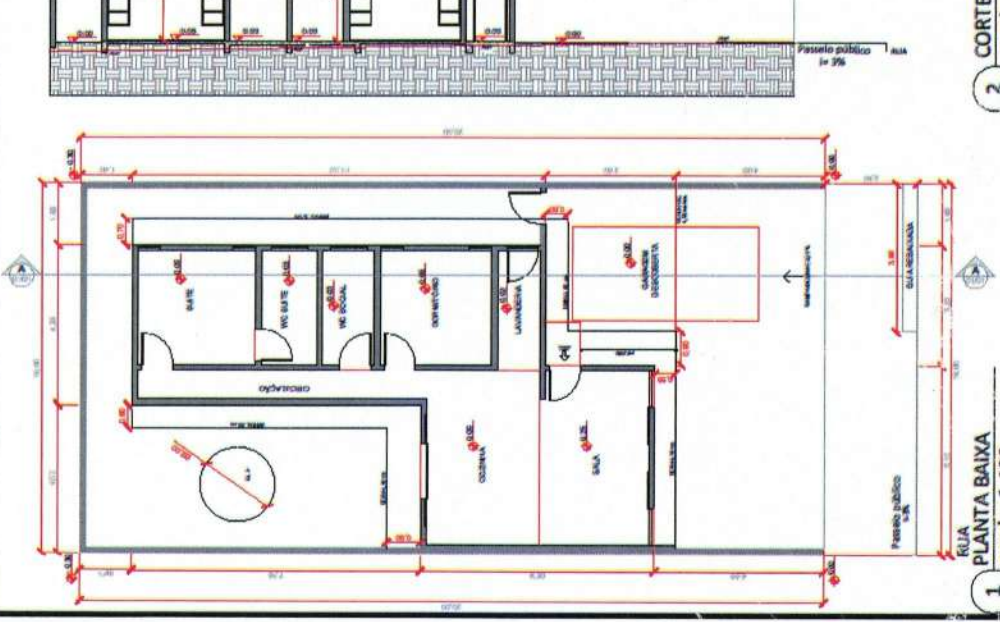
1 PLANTA BAIXA

escala: 1:100



2 CORTE

escala: 1:100





MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211

pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO X

ORIENTAÇÃO PARA FORMULAÇÃO DE PRANCHA

I – Texto padrão a ser anexado nos projetos:

1. Acerca das aberturas iluminantes inserir os seguintes dizeres:
 - a) As aberturas destinadas à ventilação e à insolação seguem a legislação.
2. Quando se tratar de aprovação de projeto em Chácaras de recreio onde não possuem sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário mantido pela respectiva concessionária responsável, inserir a seguinte declaração:
 - a) Declaro que é de minha inteira responsabilidade a manutenção e a conservação da fossa séptica na minha propriedade, de acordo com todas as normas técnicas.
3. Declaração de propriedade:
 - a) Declaro que a aprovação deste projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno.
4. Demais declarações:
 - a) Declaro para devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que este projeto foi elaborado com observância à legislação edilícia, sobretudo na esfera municipal.
 - b) A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela PMS e somente após a aprovação dos projetos complementares junto às empresas concessionárias e demais órgãos de serviço público, quando necessário.
 - c) Quaisquer alterações ao projeto deverão ser imediatamente comunicadas ao Município de Óleo (SP).



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211
pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o **PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ÓLEO (SP)**
- Lei Complementar Municipal nº XX/2024, art. 16, inc. XI),

FULANO, CPF 000, proprietário da obra localizada no endereço **Xxx, 00**, lote 00, quadra, 00, bairro Xxx, neste município de Óleo (SP), e

FULANO, Arquiteto / Engenheiro Civil, CAU / CREA 000, responsável técnico pelo projeto acima identificado,

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que serão utilizados os seguintes critérios de sustentabilidade na execução da obra de construção civil:

Exemplos de critérios de sustentabilidade:

- I** – aproveitamento da água da chuva e ar condicionado;
- II** – aproveitamento de estruturas pré-existentes;
- III** – áreas permeáveis para retenção e infiltração de águas pluviais;
- IV** – automação da iluminação (sensores de presença e interruptores individuais);
- V** – bebedouros com filtros;
- VI** – beirais, brises e cortinas verdes;
- VII** – bicicletários;
- VIII** – caixas sanitárias acopladas ou válvulas de duplo acionamento;
- IX** – calçada ecológica;
- X** – energia solar e fotovoltaica;
- XI** – equipamentos eletroeletrônicos de baixo consumo energético;
- XII** – iluminação natural e ventilação cruzada;
- XIII** – lâmpadas de led de alto rendimento e luminárias eficientes;
- XIV** – madeira legal certificada ou de reflorestamento;
- XV** – materiais resistentes e duráveis;
- XVI** – medição individualizado de consumo de água e energia;
- XVII** – pé direito alto, a partir de 3,00m (três metros);
- XVIII** – piso drenante;
- XIX** – plena acessibilidade;
- XX** – secadores de mão automáticos eficientes;
- XXI** – telhado verde;
- XXII** – torneiras de pressão ou com acionamento automático.

Não será emitida a CARTA DE OCUPAÇÃO / HABITE-SE enquanto o requerente não apresentar a comprovação dos critérios de sustentabilidade.

Município de Óleo (SP), 00 de xxx de 0000.

FULANO

Proprietário

FULANO

Responsável técnico



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211
pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA MADEIRA

Em conformidade com o **PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ÓLEO (SP)** - Lei Complementar Municipal nº XX/2024, art. 16, inc. XII),

FULANO, CPF 000, proprietário da obra localizada no endereço **Xxx, 00**, lote 00, quadra, 00, bairro Xxx, neste município de Óleo (SP), e

FULANO, Arquiteto / Engenheiro Civil, CAU / CREA 000, responsável técnico pelo projeto acima identificado,

COMPROMETEMO-NOS, sob as penas da Lei, que na execução da obra de construção civil serão utilizados somente produtos e subprodutos de madeira exótica ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

Para a emissão da **CARTA DE OCUPAÇÃO / HABITE-SE**, o requerente deverá apresentar os seguintes comprovantes:

I – comprovante de inscrição (CI) e Certificado de regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal (CTF / IBAMA) da pessoa jurídica responsável pelo fornecimento da madeira;

II – comprovante do Cadastro estadual das pessoas jurídicas que comercializam, no estado de São Paulo (CAD Madeira), produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, conforme Decreto Estadual nº 53.047/2008). Neste caso, não será necessário apresentar o CI/CR/CTF/IBAMA;

III – notas fiscais relativas a aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem exótica quanto nativa;

IV – no caso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, o Documento de Origem Florestal (DOF), visando comprovar a legalidade da madeira utilizada na obra;

Não será emitida a **CARTA DE OCUPAÇÃO / HABITE-SE** enquanto o requerente não apresentar a comprovação de procedência da madeira e dos critérios de sustentabilidade.

Município de Óleo (SP), 00 de xxx de 0000.

FULANO

Proprietário

FULANO

Responsável técnico



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211
pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO XIV

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – XX/0000

O município de Óleo (SP) **autoriza a CONSTRUÇÃO** de uma edificação térrea localizada no endereço **Xxx, 000**, bairro Xxx, neste município, sob responsabilidade de **FULANO**, CPF 000, conforme especificações abaixo:

Especificação da obra:

Construção de edificação térrea – **00 m²**

Responsável técnico pelo projeto:

FULANO

CAU / CREA 000

RRT / ART 000

O projeto, devidamente aprovado pelos Departamentos de Meio Ambiente e de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, está de acordo com as seguintes normas:

I – Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 1.430/2002);

II – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal (Lei Complementar Municipal nº XX/2024).

III – Regulamento do Decreto-Lei Estadual nº 211/1970, que dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde (Decreto Estadual nº 12.342/1978);

O **requerente está ciente** das Declarações assinadas referente aos **critérios de sustentabilidades** a serem adotadas na construção: tipo de madeira, calçada ecológica, arborização urbana, madeira de reflorestamento, área permeável, ventilação natural e cruzada, iluminação natural, captação e reuso de água pluvial (mínimo necessário), entre outras normas de habitação sustentável.

A expedição do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO não implica no reconhecimento da propriedade do terreno.

Município de Óleo (SP), 00 de xxx de 0000.

SERVIDOR

Engenheiro Civil

CREA-SP 000



MUNICÍPIO DE ÓLEO

Estado de São Paulo

Rua Ângelo Vidotto, 95 | CEP 18790-204 | (14) 3357.1211
pmoleo.sp.gov.br | CNPJ 46.223.764/0001-47

ANEXO XV

CARTA DE OCUPAÇÃO / HABITE-SE – XX/0000

O município de Óleo (SP) **concede a CARTA DE OCUPAÇÃO / HABITE-SE** a uma edificação térrea localizada no endereço **Xxx, 00**, bairro Xxx, neste município, sob responsabilidade de **FULANO**, CPF 000, conforme especificações abaixo:

Especificação da obra:

Edificação térrea – 00 m²

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 00/0000

Responsável técnico pelo projeto:

FULANO

CAU / CREA 000

RRT / ART 000

A construção finalizada **está em conformidade** de projeto, sanitária e ambiental de ocupação.

O requerente **comprovou** os seguintes critérios de sustentabilidade relacionados na **Declaração dos Critérios de Sustentabilidade** (Anexo XII):

O requerente **apresentou** os documentos relacionados na **Declaração de Origem da Madeira** (Anexo XIII).

Exemplos de critérios de sustentabilidade:

- I** – aproveitamento da água da chuva e ar condicionado;
- II** – aproveitamento de estruturas pré-existent;
- III** – áreas permeáveis para retenção e infiltração de águas pluviais;
- IV** – automação da iluminação (sensores de presença e interruptores individuais);
- V** – bebedouros com filtros;
- VI** – beirais, brizes e cortinas verdes;
- VII** – bicicletários;
- VIII** – caixas sanitárias acopladas ou válvulas de duplo acionamento;
- IX** – calçada ecológica;
- X** – energia solar e fotovoltaica;
- XI** – equipamentos eletroeletrônicos de baixo consumo energético;
- XII** – iluminação natural e ventilação cruzada;
- XIII** – lâmpadas de led de alto rendimento e luminárias eficientes;
- XIV** – madeira legal certificada ou de reflorestamento;
- XV** – materiais resistentes e duráveis;
- XVI** – medição individualizado de consumo de água e energia;
- XVII** – pé direito alto;
- XVIII** – piso drenante;
- XIX** – plena acessibilidade;
- XX** – secadores de mão automáticos eficientes;
- XXI** – telhado verde;
- XXII** – torneiras de pressão ou com acionamento automático.

A expedição da CARTA DE OCUPAÇÃO / HABITE-SE não implica no reconhecimento da propriedade do terreno.

Município de Óleo (SP), 00 de xxx de 0000.

SERVIDOR

Engenheiro Civil

CREA-SP 000